



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS (PPR) - 2024

ABRIL 2025

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Responsabilidades no âmbito do PPR.....	3
3. Avaliação da Implementação do PPR.....	4
4. Conclusões	5

1. Introdução

Em cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, a ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S. A., ao abrigo do disposto no Artigo 6.º do RGPC, elabora o presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), referente ao ano 2024.

Para a eficaz implementação do PPR é necessário um consciente e declarado empenho por parte do Conselho de Administração, a atribuição clara de responsabilidades dentro da empresa, em cumprimento dos requisitos legais em vigor, e a promoção de uma cultura de integridade e prevenção da corrupção. Revela-se ainda necessário que os riscos sejam identificados e avaliados de forma eficiente e que os controlos e respostas adequados sejam implementados.

Já as Unidades Orgânicas (UO) deverão assegurar, no seu âmbito de atuação, a implementação do PPR, transpondo-o para a sua esfera de intervenção através de procedimentos específicos e dos respetivos controlos (medidas preventivas e corretivas). Nestes termos, cada UO tem a responsabilidade pela gestão diária e proactiva dos riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os normativos estabelecidos. Identificam-se como principais responsáveis a Direção de Topo de cada UO, sem descurar todos os colaboradores que nelas se integram.

O responsável pela execução do PPR assegura o suporte à atividade na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como avaliando, questionando e propondo a adequada gestão dos riscos potenciais que possam emergir.

A execução do PPR está sujeita a dois controlos anuais, sendo o primeiro a elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco alto ou muito alto e, o segundo, em abril do ano seguinte, referente ao relatório de execução anual, a que se refere a presente avaliação.

2. Responsabilidades no âmbito do PPR

O PPR aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, às chefias e a todos os colaboradores da ARM.

As responsabilidades dos vários responsáveis envolvidos na execução do PPR repartem-se do seguinte modo:

- i) Compete ao Conselho de Administração a responsabilidade global pelo PPR e sua execução;
- ii) Compete às diferentes Unidades Orgânicas a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e o controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados nas suas áreas;
- iii) Compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, a elaboração dos relatórios intercalar e anual de execução do PPR e a avaliação do seu grau de cumprimento, através da monitorização dos processos nele mencionados, em estreita colaboração com os responsáveis pelas diferentes Unidades Orgânicas.

3. Avaliação da Implementação do PPR

O PPR identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

No presente Relatório de Avaliação Anual do PPR, serão analisadas todas as medidas que permitem a mitigação dos riscos identificados no Plano, distribuídos pelos processos corporativos.

Tendo em conta a missão da ARM, S.A., foram identificados como passíveis de ser sujeitos a atos de corrupção e infrações conexas os seguintes processos corporativos.

- Gestão Transversal
- Gestão Administrativa ou Financeira
- Gestão de Capital Humano
- Gestão Jurídica
- Gestão da Contratação Pública
- Gestão da Comunicação e Imagem
- Gestão Comercial
- Gestão de Financiamento Comunitário
- Gestão dos Sistemas de Informação
- Gestão Operacional
- Gestão Laboratorial

Analisando as medidas para mitigação dos riscos, verifica-se que já se encontram implementadas 99,06% do total das medidas aplicáveis aos riscos identificados nos processos corporativos. Quanto às restantes medidas, verifica-se que 0,83% estão com o processo de implementação em curso e que 0,11% ainda não se encontram implementadas, como pode ser verificado no gráfico abaixo.

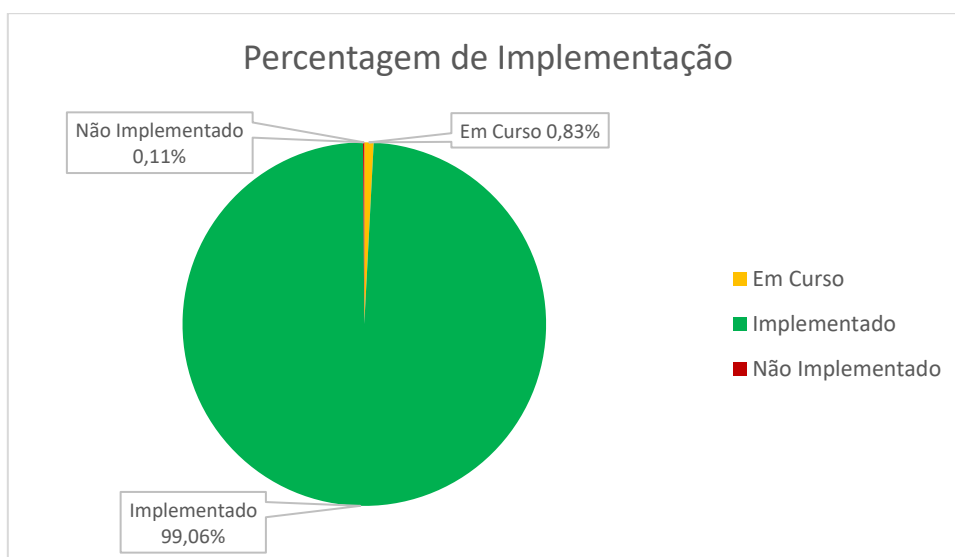


Gráfico 1 – Percentagem de implementação das medidas de mitigação.

Verifica-se um ligeiro aumento da percentagem das medidas com a implementação “Em Curso”, passando para 0,83% e, uma melhoria significativa do nível de implementação das medidas de mitigação dos riscos identificados, tendo apenas 0,11% das medidas ainda não implementadas.

No mês de outubro de 2024 e, de acordo com o n.º 4 do Artigo 6.º do RGPC, a ARM realizou o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que permitiu aferir o grau de implementação das medidas de mitigação dos riscos, de nível alto, identificados no PPR, onde já era visível uma evolução no grau de implementação das medidas de mitigação dos riscos, de nível alto, entre o ano 2023 e o ano 2024.

4. Conclusões

Após aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da ARM, verifica-se que o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, ainda que algumas medidas continuem a requerer algum esforço na sua implementação.

Denota-se o esforço realizado para a implementação das medidas de mitigação dos riscos que ainda não implementadas, com uma redução de 0,83% no Relatório Anual referente ao ano 2023, para 0,11% no presente Relatório Anual, referente ao ano 2024.

O aumento da percentagem de medidas “Em Curso”, comparando com o Relatório Anual referente ao ano 2023, advém do início da implementação de medidas que ainda não tinham sido iniciadas, cuja implementação não foi concluída no ano em análise.

De modo geral, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência e para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa.

De modo a cumprir a integral a total implementação do Plano, prevê-se que as medidas que ainda não se encontram implementadas o sejam durante o presente ano de 2025.

No período em avaliação não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

É assegurada a publicidade do relatório de execução aos trabalhadores da empresa, através da intranet e na página oficial da internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação.